



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO

EIXO IV - GESTÃO DE RISCOS

Estabelecimento do Escopo,

Contexto e Critérios

Programa de Compliance Público – PCP
Eixo IV - Gestão de Riscos
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
15/01/2021	1	Implantação do Programa de Compliance Público	Decreto nº 9.406/2019
01/06/2021	2	Expansão do Escopo, inclusão da Gerência de Compras Governamentais – GEACG	Ofício Circular nº 51/2021CGE
18/04/2022	3	Expansão do Escopo, avançar na expansão da Gestão de Riscos, considerando o organograma da Secretaria de Estado da Retomada – SER	Ofício Circular nº 293/2022 – SES/CGE

Programa de *Compliance* Público – PCP
Eixo IV - Gestão de Riscos
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

1	4
2	6
2.1.	LEGISLAÇÃO RELACIONADA.....7
3	138
	Erro! Indicador não definido.
	Erro! Indicador não definido.9
	Erro! Indicador não definido.10
4	152
	Erro! Indicador não definido.2
5	15
6	GRAU DE MATURIDADE EM RELAÇÃO À GESTÃO DE RISCOS 13
7	DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE RISCOS 15
8	IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE 18

Programa de *Compliance* Público – PCP
Eixo IV - Gestão de Riscos
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo delimitar o escopo, conhecer o contexto e definir os critérios de riscos, e assim, personalizar o processo de gestão de riscos da Secretaria de Estado da Retomada. Isso permitirá um processo de avaliação de riscos eficaz e um tratamento de riscos apropriado.

A delimitação do escopo deve ser clara, considerar os objetivos pertinentes e alinhá-los aos objetivos organizacionais.

Os contextos externo e interno são o ambiente no qual a organização busca atingir seus objetivos, sendo conveniente que sejam estabelecidos a partir da compreensão dos ambientes externo e interno no qual a organização opera, refletindo o ambiente específico da atividade ao qual o processo de gestão de riscos é aplicado.

Na definição dos critérios de riscos devem ser considerados a natureza e o tipo de incertezas que podem afetar os resultados e objetivos (tangíveis e intangíveis); como as consequências e as probabilidades serão definidas e medidas; fatores relacionados ao tempo; como o nível de risco será medido; como as combinações e sequências de múltiplos riscos serão levados em consideração; e a capacidade da organização.

Ressalta-se que o processo de gestão de riscos a ser implementado foi definido com base no Processo de Gestão de Riscos sugerido pela norma ISO 31000:2018 – Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos.

Com a publicação da Portaria nº003/2021, instituiu-se a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado da Retomada, tendo como objetivo o estabelecimento dos princípios, das diretrizes, das responsabilidades e do processo de gestão de riscos nas unidades da Superintendência de Profissionalização e Superintendência da Retomada do Trabalho e da Renda, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Para a gestão da implantação em nível estratégico foi instituído, através da Portaria nº 004/2021, o Comitê Setorial de Compliance Público da Secretaria de Estado da Retomada.

A implantação da Gestão de Riscos tem previsão no Decreto nº 9.406/2019 que instituiu, no âmbito do Poder Público do Estado de Goiás, o Programa de *Compliance* Público, alterado pelo

Programa de *Compliance* Público – PCP
Eixo IV - Gestão de Riscos
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

Decreto nº 9.794/2021, tendo estabelecido no seu artigo 3º, inc. IV, a gestão de riscos como um dos seus eixos.

Programa de Compliance Público – PCP
Eixo IV - Gestão de Riscos
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

2 DEFININDO O ESCOPO

O Escopo da Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado da Retomada será as seguintes Gerências: Desenvolvimento de Áreas Vulneráveis/ Arranjos Produtivos Locais/ Intermediação de Relocação do Trabalho/ Mobilização para Emprego e Renda/ Parcerias e Convênios/ Avaliações e Informações de Profissionalização/ Avaliações e Informações/ Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos/ Cooperativismo, conforme definido pelo Comitê Setorial de Compliance na Ata nº01/2021 de 14/01/2021 (000017806062).

Em 21/05/2021, foi recebido Ofício Circular nº 51/2021 – CGE, no processo SEI 202111867000698, solicitando inclusão de dois Riscos relacionados à Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais – GEACG, para fins de monitoramento, expandindo assim, o Escopo inicial.

Espera-se que com o Gerenciamento de Riscos sejam alcançados os seguintes resultados: Tratamento das fragilidades de cada área, a fim de mitigá-las para tomada de decisão mais segura; Implementar mecanismos preventivos que minimizem as vulnerabilidades dos processos/ projetos da Secretaria.

Na definição do escopo foram contempladas inicialmente as áreas “finalísticas”, devido a elaboração e andamento de projetos e processos críticos, com riscos inerentes. Serão inseridas as áreas “meio” posteriormente, com finalidade de análise da totalidade das áreas da Secretaria de Estado da Retomadas e riscos geridos (identificados e tratados) conforme instruções do Decreto nº 9.406/2019.

Em 18/04/2022, foi definido em reunião que as demais Unidades da Pasta serão mapeadas, portanto, a até 20/05/2022 as Unidades: Superintendência de Gestão Integrada – SGI, Gerência de Planejamento e Finanças – GEPPF, Assessoria Contábil – ASCONT, Comunicação Setorial – CONSET, Secretaria Geral – GESG, e Gabinete do Secretário – GAB, declarando assim, a totalidade das Unidades da Secretaria de Estado da Retomada mapeada em Gestão de Risco.

Programa de Compliance Público – PCP
Eixo IV - Gestão de Riscos
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

2.1 LEGISLAÇÃO RELACIONADA AO ESCOPO

Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998. - Institui a educação profissional e estabelece as diretrizes e bases do sistema Educativo do Estado.

Lei Complementar nº 109, de 23 de abril de 2014 - legislação que altera dispositivos da mencionada lei, traz a criação dos COTEC's.

Lei Complementar n 20.820/2020 - Altera a Lei n 20.491 de 2019, que estabelece a organização administrativa do poder executivo e dá outras providências.

Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, mensagem de veto dispõe sobre o sistema nacional de emprego (SINE), criado pelo Decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975.

Lei nº 20.490, de 14 de junho de 2019, institui o fundo estadual do trabalho (FET) e dá outras providências.

Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Lei n.º 20.953, de 30 de dezembro de 2020, cria o Conselho Estadual do Trabalho, emprego e renda – CETER.

Decreto nº 9.883, de 8 de junho de 2021 – Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Retomada. Publicação DOE nº 23.768/Março de 2022 alteração do Regulamento.

Portaria nº 56/SER 2022 – Institui o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Retomada.

Programa de *Compliance* Público – PCP
Eixo IV - Gestão de Riscos
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria de Estado da Retomada visa a melhoria contínua, a fim de alterar o cenário atual pandêmico, marcado pelo desemprego e dificuldades imensuráveis financeiras, psicológicas e sociais.

O objetivo específico de gerar renda, traz oportunidades e benefícios na qualidade de vida da população do Estado, no vislumbre de um recomeço.

Existem fatores intrínsecos a tais objetivos, como as ações internas à serem implementadas como melhoria na organização, dentre elas podemos destacar:

- Implantação da integração dos sistemas corporativos;
- Padronização Sistêmica;
- Elaboração e Execução de Plano de Ação em Conjunto;
- Definição de Indicadores de Desempenho.

3.1 DADOS DA INSTITUIÇÃO

- ☐ **Razão Social:** Secretaria de Estado da Retomada - SER Lei Estadual nº 20.820/2020
- ☐ **CNPJ:** 37.992-607/0001-05
- ☐ **Endereço:** Rua 82, nº400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 4º andar – Setor Central
- ☐ **Telefone:** (62) 3201-5244
- ☐ **Cidade:** Goiânia-GO
- ☐ **CEP:** 74.015-908
- ☐ **Endereço eletrônico:** <http://www.retomada.go.gov.br>
- ☐ **Natureza:** Pública – Administração Direta

Programa de Compliance Público – PCP
Eixo IV - Gestão de Riscos
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

3.2 HISTÓRICO

A Secretaria de Estado da Retomada foi criada por meio da Lei nº 20.820, de 04 de Agosto de 2020, que estabelece a organização administrativa, em que se fixam as competências e os campos de atuação para a Secretaria de Estado da Retomada.

"Art. 43-A. À Secretaria de Estado da Retomada compete:

I – a formulação e a execução das políticas públicas estaduais de:

- a) mobilização social para a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social;
- b) defesa e promoção do emprego e da renda;
- c) formação, qualificação e capacitação de pessoas visando ao emprego;
- d) atividades relacionadas com economia criativa, arranjos produtivos locais e cooperativismo; e
- e) fomento e fortalecimento ao micro e ao pequeno empreendedor e às atividades artesanais;

II – a supervisão, a coordenação, o acompanhamento e o controle da implantação de projetos de relações do trabalho;

III – a promoção da educação profissional nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão, bem como a gestão e a organização metodológica dos Colégios Tecnológicos, para a retomada de escolaridade e formação profissional; e

IV – o diagnóstico da demanda profissional dos setores produtivos do Estado e o mapeamento de áreas vulneráveis nas cidades goianas que precisem retomar o desenvolvimento econômico." (NR)

"Art. 43-B. Integra a estrutura básica da Secretaria de Estado da Retomada o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CTER." (NR)

Programa de *Compliance* Público – PCP
Eixo IV - Gestão de Riscos
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

3.3 ESTRUTURA LEGAL ORGANIZACIONAL

Estrutura Básica e Complementar, instituído pela Lei nº 20.820, publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.357 em Goiânia, terça-feira, 04 de agosto de 2020.

“I - fica criada a Secretaria de Estado da Retomada com a seguinte estrutura”;

- a) **Gabinete do Secretário**, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado, símbolo DAS-1, como unidade da estrutura básica;
- b) **Gerência da Secretaria-Geral**, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;
- c) **Chefia de Gabinete**, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-4, como unidade da estrutura básica;
- d) **Procuradoria Setorial**, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe, símbolo DAS-6, como unidade da estrutura básica;
- e) **Comunicação Setorial**, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe, símbolo DAS-6, como unidade da estrutura básica;
- f) **Superintendência de Gestão Integrada**, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, como unidade da estrutura básica;
- g) **Gerência de Planejamento e Finanças**, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;
- h) **Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais**, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;
- i) **Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;
- j) **Assessoria Contábil**, vinculada à Superintendência de Gestão Integrada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAI-3, como unidade da estrutura complementar;
- k) **Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda**, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, como unidade da estrutura básica;

Programa de Compliance Público – PCP
Eixo IV - Gestão de Riscos
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

- l) **Gerência de Desenvolvimento de Áreas Vulneráveis**, vinculada à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;
- m) **Gerência de Arranjos Produtivos Locais**, vinculada à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;
- n) **Gerência de Intermediação e Recolocação do Trabalho**, vinculada à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;
- o) **Gerência de Mobilização para Emprego e Renda**, vinculada à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;
- p) **Gerência de Parcerias e Convênios**, vinculada à Superintendência da Retomada, do Trabalho, do Emprego e da Renda, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;
- q) **Superintendência de Profissionalização**, vinculada ao Gabinete do Secretário, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, como unidade da estrutura básica;
- r) **Gerência de Avaliações e Informações**, vinculada à Superintendência de Profissionalização, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;
- s) **Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos**, vinculada à Superintendência de Profissionalização, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar;
- t) **17 (dezessete) Diretorias de Colégios Tecnológicos**, vinculadas à Superintendência de Profissionalização, com os respectivos cargos de provimento em comissão de Diretor de Colégio Tecnológico, símbolo DAID-10, como unidades da estrutura complementar, os quais se originam de transferência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, na forma da alínea “c” do inciso IV.

Programa de *Compliance* Público – PCP
Eixo IV - Gestão de Riscos
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

4. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

4.1 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E ALOCAÇÃO DE RECURSOS

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD		
ITEM	PROGRAMA	RECURSOS R\$
1	Qualificação Profissional para o Trabalhador	300.000
2	Manutenção das Unidades Operacionais do SINE	300.000
3	Fomento a Associações, APL's e Cooperativas	150.000
4	Ensino e Capacitação Profissional Vulneráveis (COTEC)	86.308.000
5	Centro de Referência do Artesanato	4.292.000
6	Folha de pagamento de servidores e indenizatório	23.310.000
7	Gestão e Manutenção das Atividades	3.100.000
TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS		117.760.000

5. AMBIENTE ESPECÍFICO DO ESCOPO – ANÁLISE SWOT

A análise SWOT pode ser utilizada para qualquer tipo de análise de cenário, sendo um sistema simples destinado a posicionar ou verificar a posição estratégica da ÁREA/Atividade analisada no ambiente em questão.

Sinteticamente, são analisadas as seguintes características, todas relacionadas somente ao ESCOPO definido:

Forças- vantagens internas;

Fraquezas– desvantagens internas;

Oportunidades – aspectos externos positivos que podem potencializar os resultados da área/atividade;

Ameaças - aspectos externos negativos que podem pôr em risco os resultados da área/atividade;

Diante das informações descritas na contextualização do escopo foi possível elaborar uma análise por meio da Matriz SWOT, a seguir detalhada:

Programa de *Compliance* Público – PCP
Eixo IV - Gestão de Riscos
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

Tabela 1 - Matriz SWOT

AMBIENTE INTERNO		
	FORÇAS	FRAQUEZAS
PONTOS POSITIVOS	<ul style="list-style-type: none"> • Comprometimento • Trabalho em equipe • Capacidade de execução. • Liderança. • Visão do “todo”. • Autonomia para mudança. • Conhecimento do processo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Recursos Humanos • Recursos Financeiros. • Excesso de Demandas. • Ausência de Sistema Integrado. • Estrutura Física. • Falta de Conhecimento da Legislação.
	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
	<ul style="list-style-type: none"> • Conjuntura Econômica Financeira. • Oportunidades de Parcerias. • Autonomia de Iniciativa p/ mudanças. 	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração da Legislação. • Demandas Externas. • Aporte de Recursos. • Decisões Políticas.
AMBIENTE EXTERNO		

PONTOS NEGATIVOS

6. GRAU DE MATURIDADE EM RELAÇÃO À GESTÃO DE RISCOS

O grau de maturidade em relação à gestão de riscos reflete o nível de desenvolvimento do Órgão/Entidade em termos de estrutura, cultura e instrumentos para identificar, analisar e tratar riscos. Essa aferição deve ser realizada periodicamente com o fim de averiguar e acompanhar a internalização da gestão de riscos pela Entidade.

O intuito dessa avaliação é conhecer a realidade atual do Órgão/Entidade e propor melhorias nos processos associados à gestão de riscos. Portanto, trata-se de instrumento informacional e que

Programa de Compliance Público – PCP
Eixo IV - Gestão de Riscos
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

apoia a Entidade nas decisões relativas à sua estrutura para gerenciar riscos, garantindo a otimização no uso de seus recursos e nos serviços prestados.

A Secretaria de Estado da Retomada, com base nos formulários respondidos pelas diversas unidades e inspeções realizadas pela Controladoria Geral do Estado - CGE, está atualmente com o nível de maturidade Nível 3 - maior que 40% até 60% de atendimento da pontuação, que a classifica no grau de maturidade “DEFINIDO”.

TABELA GRAU DE MATURIDADE		
NÍVEL	CLASSE	DEFINIÇÃO
1	INGÊNUO	Nenhuma abordagem formal desenvolvida para a Gestão de Riscos.
2	CONSCIENTE	Abordagem para a Gestão de Riscos dispersa em “silos” .
3	DEFINIDO	Estratégia e políticas implementadas e comunicadas. Apetite por risco definido.
4	GERENCIADO	Abordagem corporativa para a Gestão de Riscos desenvolvida e comunicada.
5	HABILITADO	Gestão de Riscos e controles internos totalmente incorporados às operações.

Tabela - Graus de Maturidade

O Grau de maturidade do(a) foi validado pelo Comitê Setorial de Compliance Público da Secretaria de Estado da Retomada, no dia 18/04/2022.

Programa de *Compliance* Público – PCP
Eixo IV - Gestão de Riscos
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

7. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE RISCOS

Dado o grau de maturidade da gestão de risco do (a) “*nome do Órgão/Entidade*”, serão adotados inicialmente critérios de risco qualitativos. O intuito é que sejam utilizados critérios condizentes com o estágio atual de consciência ao risco e paulatinamente sejam feitas evoluções nos critérios adotados.

Os critérios de probabilidades e impactos para mensuração do nível do risco serão os seguintes:

a. CRITÉRIOS DE IMPACTO E PROBABILIDADE

➤ ESCALA DE IMPACTO (1 a 5 - peso de 1 a 16):

- 1. Desprezível (peso 1):** impacto do evento nos objetivos/resultados é insignificante, estando adstrito a procedimentos de determinado setor ou unidade.
- 2. Menor (peso 2):** impacto do evento nos objetivos/resultados é pequeno, mas afetam de certa forma os procedimentos de determinada área ou setor influenciando os resultados obtidos.
- 3. Moderado (peso 4):** impacto do evento nos objetivos/resultados é médio e tem capacidade de afetar áreas ou unidades isoladas.
- 4. Maior (peso 8):** impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização é de gravidade elevada, envolvendo áreas inteiras do órgão e/ou seu conjunto e é de difícil reversão.
- 5. Catastrófico (peso 16):** impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização tem potencial desestruturante sobre todo o órgão e é irreversível.

➤ ESCALA DE PROBABILIDADE (1 a 5 - peso de 1 a 5):

- 1. Raro (peso 1):** o evento tem **mínimas chances** de ocorrer.
- 2. Improvável (peso 2):** o evento tem **pequena chance** de ocorrer.
- 3. Possível (peso 3):** o evento **tem chance** de ocorrer.

Programa de *Compliance* Público – PCP
Eixo IV - Gestão de Riscos
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

4. **Provável (peso 4)**: o evento é **esperado**, mas pode não ocorrer.

5. **Quase Certo (peso 5)**: o evento ocorre (de forma **inequívoca**), salvo exceções.

b. MATRIZ DE DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE RISCO

Impacto	16	Catastrófico	Alto	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo
	8	Maior	Médio	Alto	Alto	Extremo	Extremo
	4	Moderado	Baixo	Médio	Alto	Alto	Alto
	2	Menor	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	1	Desprezível	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
PESO			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
	PESO		1	2	3	4	5
		Probabilidade					

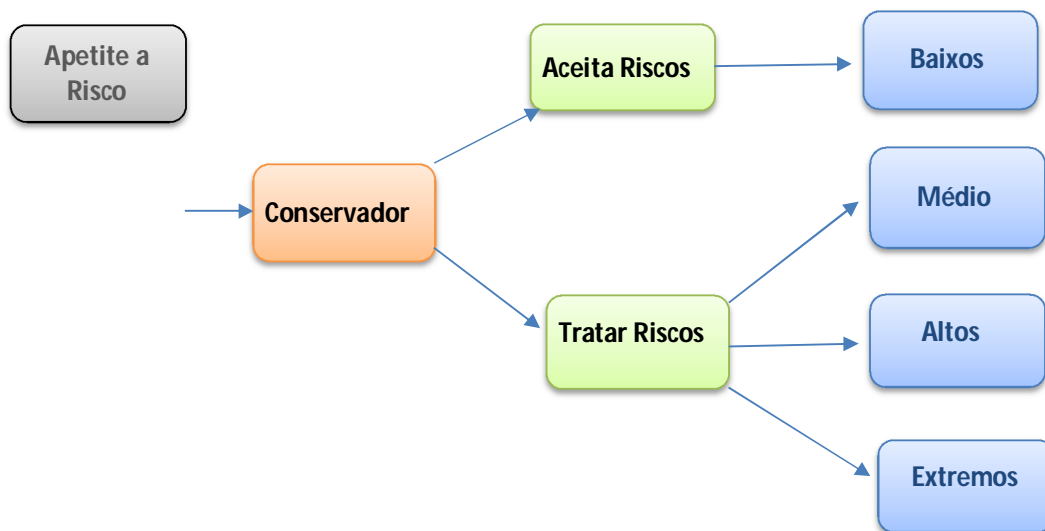
BAIXO	⇨ 1 a 4
MÉDIO	⇨ 5 a 9
ALTO	⇨ 10 a 30
EXTREMO	⇨ 31 a 80

Programa de *Compliance* Público – PCP
Eixo IV - Gestão de Riscos
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

c. APETITE A RISCO E TOLERÂNCIA AO RISCO:

Quanto ao apetite a risco, a organização definiu que mapeará, de 2(dois) a 5 (cinco) riscos chaves para cada área do organograma elencada no escopo, sendo que, manterá controles tidos como satisfatórios ou fortes para os riscos de nível baixo. Para riscos classificados nos níveis médio, alto e extremo, as áreas devem aprimorar controles existente ou implantar novos controles necessários para controle do risco mapeado. Esses limites quanto ao número de riscos e quanto às respostas aos níveis de risco devem ser sempre reavaliados durante o processo de Gestão de Riscos. Portanto, o apetite a risco da SER é conservador, aceitando-se apenas os riscos de nível baixo e tratando todos os riscos de níveis médio, alto e extremo.

Os parâmetros de resposta relativas ao nível de risco seguirão o fluxograma abaixo:



Programa de *Compliance* Público – PCP
Eixo IV - Gestão de Riscos
Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

8. IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

No que diz respeito ao Gerenciamento de Riscos, as diretrizes, responsabilidades e processo de gestão estão definidos através de portaria de Gestão de Riscos, Portaria nº 003/2020. A criação do Comitê Setorial de *Compliance* Público foi realizada pela Portaria nº 004/2020 estabeleceu a sua composição, operação e competências.

As responsabilidades sobre os riscos, assim como sobre os controles a serem instituídos, serão determinados pelo Plano de Ação, que será elaborado após a finalização da Matriz de Riscos.

Goiânia, 09 de maio de 2022

Comitê Setorial de *Compliance* Público – Retomada